



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.425/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A
APROVAÇÃO DE PROJETOS DE
DESMEMBRAMENTO, PARECELAMENTO DE
SOLO E/OU PROCESSOS RELACIONADOS
EM ÁREA ESPECIFICADA.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal, de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

Art. 1º Fica o Setor de Engenharia do Município impedido de receber e analisar projetos de desmembramento, parcelamento de solo e/ou processos relacionados, nas áreas excluídas da Lei Municipal nº 2.977/2013, conforme mapa anexo.

Parágrafo único. Os projetos, que se localizam fora da área constante do mapa anexo, ora em andamento, ficam suspensos e terão continuidade se a área se enquadrar no perímetro urbano que será delimitado por nova lei municipal.

Art. 2º A presente lei vigorará enquanto estiver em andamento elaboração de nova lei municipal do perímetro urbano e será revogada com a promulgação da nova lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, 10 dias do mês de agosto de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração